

RECEBI O ORIGINAL
Em: 15 / 09 / 25

IGOR FRANCISCO



**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA
SILVESTRE Nº 099/2025.**

INTERESSADO: RONALDO DE BRITO LEITE.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Marquês de Baependi, Nº11, Parque das Laranjeiras, Manaus, Amazonas.

CNPJ/CPF: [REDACTED] 804.362-
[REDACTED]

FONE: (99) 9999-6-5[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA.

PROCESSO Nº: 06616/2022-65.

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Avenida do Turismo – Lote 09, Ponta Negra, Manaus-AM.

DESCRÍÇÃO DA ATIVIDADE: “Atividade de terraplanagem para a instalação de um estacionamento”. Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Os animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação no Consultório Veterinário Shalako Chagas, localizado na Avenida Tancredo Neves, Nº 302, Parque Dez, Manaus, Amazonas no relatório de resgate em até 30 dias após o final da supressão vegetal. Animais saudáveis serão soltos na área de mata adjacente ou mais próxima ao empreendimento com mesma fitofisionomia da área em que foram resgatados.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Thiago Mattos de A. Lima	Biólogo	73592-06 D - AM	[REDACTED] 945.40[REDACTED]
Lucian Veras Canto	Técnico de campo	-----	[REDACTED] 70.812- [REDACTED]

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus - AM,

15 SET 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

ATENÇÃO:

- Esta Autorização é composta de 8 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 099/2025

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 365 dias após o término da supressão vegetal um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 60 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.
7. Apresentar no prazo de 90 dia após o recebimento desta autorização um projeto de Passagem de Fauna Aérea/Suspensa.
8. Durante o processo de supressão ainda deverão ser resgatadas e destinadas a meliponicultores cadastrados, e facilitar o acesso dos criadores, as colônias de melipolíneos que ocorrerem no local de acordo com o art. 7º da Resolução CONAMA 346 de 2004.